

LEI Nº 149, DE 22 DE MAIO DE 2001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO
DE MINAS/MG, A CELEBRAR
CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS,
AJUSTES E OUTROS CONGÊNERES,
COM PARTICULARES E/OU ÓRGÃOS
PÚBLICOS ESTADUAIS OU FEDERAIS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de União de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de União de Minas/MG, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, ajustes e outros congêneres, com particulares e/ou órgãos estaduais ou federais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente autorização terá validade até 31 de janeiro de 2002.

Art. 3º Fica determinado que o Executivo Municipal deverá dar ciência ao Legislativo, através de cópia dos instrumentos mencionados no art. 1º desta Lei devidamente assinados no prazo estabelecido nas normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 22 de maio de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO

- Prefeito Municipal –

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por
afixação no quadro de avisos
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira
Secretária de Gabinete